



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 01/2018

*“Dispõe sobre a Concessão de Recomposição Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG”.*

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, **APROVA**:

**Art. 1º** - Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG, com o índice de 7,12% (sete vírgula doze por cento), acumulado no período de Fevereiro de 2016 a Dezembro de 2017, a incidir a partir de Janeiro de 2018, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro com a recomposição ora concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*D. Silveira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pequi, 07 de Março de 2018.

Antônio José Rufino

Presidente

Ovidio Eustáquio Rodrigues

Vice presidente

Dirceu Raimundo Vilaça

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

Aprovado  Votação por 8 x 0

SALA DAS SESSÕES 27, 03, 18

PRESIDENTE DA CÂMARA

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO